

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Link de Internet Redundante e de Transportes**

Mossoró, Março de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
10/08/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Igor/Marcelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso dedicado no Campus da UFERSA em Mossoró à Rede Mundial de Computadores (Internet), com capacidade para suportar o tráfego de dados das aplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, bem como o de novas aplicações como voz e vídeo sobre IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade dos serviços necessários. A contratação de enlaces que deverá atender aos Campi da UFERSA, em Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, interligando os campi, além de atender a NUTESA, Fazenda Alagoinha e Sítio Ilha. Tudo em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução demandada é composta por link de internet para o campus central e links de transportes ligando unidades remotas ao campus central.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO 1				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Qtde	Métrica ou Unidade
1	Link redundante de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps; com garantia de 100% de banda de upload e download, para o Campus Mossoró-RN.		60	Mês
GRUPO 2				
2	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Angicos-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.		60	Mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Caraúbas-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.		60	Mês
4	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Pau dos Ferros-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.		60	Mês
5	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para Fazenda Experimental Alagoinha-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.		60	Mês
6	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.		60	Mês
7	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Sítio Ilha UFERSA – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.		60	Mês

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** Com vistas a atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC tem a intenção de promover investimentos em infraestrutura de TIC com o intuito de ampliar a capacidade, minimizar riscos, aumentar a disponibilidade, reduzir custos, diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas e elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços.

**3.2.** A necessidade dessa contratação decorre do crescimento da instituição e da decorrente e proporcional demanda por serviços de videoconferência, telefonia, acesso a conteúdo multimídia e do aumento do uso de câmeras para monitoramento.

**3.3.** Para subsidiar a justificativa da contratação dos enlaces de transportes entre os campi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, informamos que os campi avançados contam apenas com a conectividade junto à Internet fornecida pela Rede Nacional de Pesquisa, e a vem mostrando-se insuficiente em face da demanda gerada pelas aplicações existentes e, principalmente, pelo crescimento da instituição e conseqüentemente do número de usuários. Além disso, nos últimos meses vêm ocorrendo interrupções no fornecimento dos serviços por horas e até mesmo dias, principalmente nos campi avançados, o que prejudica as atividades acadêmicas e administrativas. O objetivo desse processo é ampliar a conexão através de um link redundante (independente do link primário) que funcionará em paralelo ao já existente, ou atuando isoladamente em caso de falha do link atual. Além dos campi, essa aquisição visa atender a Fazenda Alagoinha, Nutesa e Sitio Ilha da UFERSA, locais que necessitam de conectividade para comunicação, desenvolvimento de pesquisas e segurança.

**3.4.** Para subsidiar a justificativa do aumento do link redundante, informamos que o PDTI exige que seja no mínimo 10% do link principal, além disso, existe o aumento da demanda de internet dos campi avançados e ainda a centralização do link redundante em Mossoró, que será compartilhado através dos enlaces de transportes para os campi avançados.

**3.5.** Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

<b>ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	
<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b>
<b>M 2.1</b>	Maximização do tempo de disponibilidade de serviço de TIC.
<b>M 2.3</b>	Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados de TIC em atendimentos no prazo.

<b>ALINHAMENTO AO PDTIC 2015-2020</b>			
<b>ID</b>	<b>Ação do PDTIC</b>	<b>ID</b>	<b>Meta do PDTIC associada</b>
<b>A27</b>	Aquisição de equipamentos de hardware.	<b>M27</b>	Aquisição de hardwares de uso comum e específico.

<b>ALINHAMENTO AO PAC 2022</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
-	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

**3.6.** Estimativa da demanda

**GRUPO 1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Valor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Métrica ou Unidade</b>
1	Link redundante de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps; com garantia de 100% de banda de upload e download, para o Campus Mossoró-RN.	R\$ 5.356,67	60	Mês
	Valor total para o GRUPO 1	R\$ 5.356,67		
<b>GRUPO 2</b>				
2	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Angicos-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	R\$ 4.356,67	60	Mês
3	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Caraúbas-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	R\$ 4.356,67	60	Mês
4	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Pau dos Ferros-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	R\$ 4.356,67	60	Mês
5	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para Fazenda Experimental Alagoinha-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	R\$ 1.633,00	60	Mês
6	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	R\$ 1.633,00	60	Mês
7	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Sítio Ilha Ufersa – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	R\$ 1.633,00	60	Mês
	Valor total para o GRUPO 2	R\$ 17.969,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

### 3.7. Parcelamento da Solução de TIC

3.7.1. A solução foi dividida em dois grupos:

3.7.2. O grupo 1 item de link redundante para ser instalado no campus central e o grupo 2 os enlaces de transportes.

### 3.8. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.8.1. Disponibilização de link redundante no campus central, oferecendo a comunidade acadêmica acesso à internet, em casos de falhas do principal.

3.8.2. Implantação de enlaces de transportes nos demais instalações remotas como campus avançado, fazendas e sítios servindo para comunicação interna e acesso redundante a internet.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos gerais da solução de Internet Redundante e Transporte

4.1.1. Prover o serviço de conectividade da rede corporativa do campus Mossoró da UFRSA à Internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica (download e upload) de acordo com a velocidade contratada;

4.1.2. Os enlaces poderão utilizar como meio de acesso cabo de fibra ótica ou cabo metálico; ou redes sem fio; Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

4.1.3. O backbone da CONTRATADA deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados neste projeto;

4.1.5. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos;

### 4.2. Requisitos de Infraestrutura:

4.2.1. O ponto de entrega do serviço deverá ser instalado em salas designadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar a infraestrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos no bastido (rack);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

4.2.2. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa ou interna ao edifício da CONTRATANTE, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o ponto de entrega.

**4.3. Requisitos de segurança:**

4.3.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

4.3.2. Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança do CONTRATANTE;

4.3.3. A CONTRATADA deverá aplicar, em comum acordo com a CONTRATANTE, nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação do serviço contratado, implementações de segurança tais como: controle de acesso, autenticação, listas de acesso, filtro de pacotes e registro de ocorrências (log). Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado, via NTP, com o relógio do Observatório Nacional;

4.3.4. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE;

4.3.5. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

**4.4. Especificação dos bens e serviços que compõe a infraestrutura computacional:**

<b>GRUPO 1</b>			
<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Qtde</b>	<b>Métrica ou Unidade</b>
1	Link redundante de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps; com garantia de 100% de banda de upload e download, para o Campus Mossoró-RN.	60	Mês
<b>GRUPO 2</b>			
1	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Angicos-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	60	Mês
2	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Caraúbas-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	60	Mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3	Link de transporte de dados, com capacidade de 100 Mbps do Campus Mossoró para o Campus de Pau dos Ferros-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	60	Mês
4	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para Fazenda Experimental Alagoinha-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	60	Mês
5	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido-RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	60	Mês
6	Link de transporte de dados, com capacidade de 20 Mbps do Campus Mossoró para o Sítio Ilha UFERSA – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN; com garantia de 100% de banda de upload e download.	60	Mês

#### **4.5. Requisitos dos serviços de instalação**

4.5.1. As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial.

4.5.2. A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo equipamento / software.

4.5.3. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório.

4.5.4. A configuração compreenderá a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos dispositivos a fim de apresentarem a melhor performance de funcionamento possível.

4.5.5. Deverão ser feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componentes da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

4.5.6. Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente.

#### **4.6. Requisitos de Garantia Técnica**

4.6.1. A garantia técnica da Solução deverá ser prestada durante a vigência do contrato.

4.6.2. Os técnicos envolvidos deverão estar treinados no processo de instalação do ambiente.

4.6.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 7h às 18h), indicando telefone do tipo 0800 ou através de e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.1.10. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- 5.1.11. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 5.1.12. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;
- 5.1.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.14. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que es verem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem ver dado causa ao fato;
- 5.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.16. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;
- 5.1.17. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

5.1.18. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

5.1.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência; e

5.1.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.10. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada após solicitação da(s) ti(s);

5.2.11. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA ou Órgão Participante, quando for o caso;

5.2.12. Substituir às suas expensas, no prazo de até 15 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA, o(s) produto(s), caso se constate defeitos de fabricação, dano em decorrência de falha no transporte, prazo de validade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

5.2.13. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

5.2.14. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

5.2.15. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

5.2.17. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

5.2.18. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

5.2.19. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência;

5.2.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.2.21. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;

5.2.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

5.2.24. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência; e

5.2.25. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato, bem como às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA ver conhecimento.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Esta contratação tem como objetivo disponibilizar na UFERSA campus central e demais instalações redundância no acesso a internet em caso de falhas dos links principais.

### 6.2. Forma De Prestação Dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1.1. Especificações Gerais:

6.2.1.1.1. Prover o serviço de conectividade da rede corporativa do campus Mossoró da UFERSA à Internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica (download e upload) de acordo com a velocidade contratada.

6.2.1.1.2. Os enlaces poderão utilizar como meio de acesso cabo de fibra ótica ou cabo metálico; ou redes sem fio.

6.2.1.1.3. Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

6.2.1.1.4. O backbone da CONTRATADA deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

6.2.1.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

(roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento dos serviços, conforme solicitados neste projeto;

6.2.1.1.6. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos;

6.2.1.2. Requisitos de Infraestrutura:

6.2.1.2.1. O ponto de entrega do serviço deverá ser instalado em salas designadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar a infraestrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos no bastido (rack);

6.2.1.2.2. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa ou interna ao edifício da CONTRATANTE, bem como a aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o ponto de entrega;

6.2.1.3. Requisitos de segurança:

6.2.1.3.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

6.2.1.3.2. Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança do CONTRATANTE;

6.2.1.3.3. A CONTRATADA deverá aplicar, em comum acordo com a CONTRATANTE, nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação do serviço contratado, implementações de segurança tais como: controle de acesso, autenticação, listas de acesso, filtro de pacotes e registro de ocorrências (log). Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado, via NTP, com o relógio do Observatório Nacional;

6.2.1.3.4. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE;

6.2.1.3.5. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

### **6.3. Avaliação Da Execução Dos Serviços.**

6.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**6.3.1.1.** Disponibilidade do serviço de acesso à Internet:

**6.3.1.1.1.** O serviço ofertado deverá operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano;

**6.3.1.1.2.** O índice de disponibilidade mensal (IDM) do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o referido serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento e com a utilização plena da capacidade de tráfego de dados (largura de banda) dos enlaces devendo ser igual ou superior a 99,7% e deverá ser calculado com base na seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

$$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde:

IDM = índice de disponibilidade mensal do serviço de acesso à internet em %.

To = período de operação (um mês) em minutos.

Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos.

**6.3.1.1.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância).

**6.3.1.2.** Tempo de latência do backbone

**6.3.1.2.1.** A latência consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta) de um pacote ICMP de 64 bytes entre dois roteadores distintos que compõem a infraestrutura de backbone Internet da CONTRATADA, trafegando obrigatoriamente por pelo menos um dos seus núcleos (core) de roteamento.

**6.3.1.2.2.** Para o cálculo da Latência Média Mensal (LMM) serão tomadas a cada minuto do dia, para cada dia do mês, durante todos os dias, medidas de latência para cada um dos núcleos de roteamento do backbone Internet da CONTRATADA. Essas medidas irão compor a média horária, a média diária e por fim a média mensal, que deverá ser igual ou inferior a 100 ms (cem milissegundos).

**6.3.1.2.3.** O não atendimento ao valor máximo estipulado para este índice em um mês resultará num desconto equivalente a um dia (1/30) do preço mensal pago pelo serviço, a ser creditado no mês subsequente.

**6.3.1.3.** Perda de pacotes no Backbone

**6.3.1.3.1.** O parâmetro de desempenho "Perda de Pacotes" consiste na taxa de insucesso na transmissão de pacotes ICMP de 64 bytes entre dois roteadores distintos que compõem a infraestrutura de backbone Internet da CONTRATADA, trafegando obrigatoriamente por pelo menos um dos seus núcleos (core) de roteamento.

**6.3.1.3.2.** Para o cálculo da Perda de Pacotes Média Mensal (PPM) serão tomadas a cada minuto do dia, para cada dia do mês, durante todos os dias, medidas da perda de pacotes para cada um dos núcleos de roteamento do backbone Internet da CONTRATADA. Essas medidas comporão a média horária, a média diária e por fim a média mensal, que deverá ser igual ou inferior a 1 % (um por cento).

**6.3.1.3.3.** O não atendimento ao valor máximo estipulado para este índice em um mês resultará num desconto equivalente a um dia (1/30) do preço mensal pago pelo serviço, a ser creditado no mês subsequente.

**6.3.1.3.4.** Taxa de erro de Bits (BER) dos enlaces de acesso

**6.3.1.3.5.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser realizado, sem custos adicionais, teste para a aferição da taxa de erro de bit (BER) de um determinado enlace de acesso, através de equipamento de teste especializado. A taxa BER (em bits/s) deverá ser menor ou igual a  $1 \times 10^{-7}$ .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

6.3.1.3.6. As solicitações deverão ser atendidas em, no máximo, 4 horas. Caso os valores aferidos ultrapassem o limite estipulado, o intervalo de tempo decorrido até a regularização do funcionamento do enlace será computado como de indisponibilidade.

6.3.1.4. Serviço de gerência

6.3.1.4.1. O serviço de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade estabelecida no item "Requisitos de Qualidade do Serviço", operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. Supervisionar e monitorar permanentemente a disponibilidade e qualidade da conexão (acesso e roteador), visando a detecção de falhas.

6.3.1.4.2. A cada indício de problema, técnicos especializados da CONTRATADA deverão tomar as providências necessárias para a correção das anormalidades e comunicar o CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

6.3.1.4.3. Disponibilizar, via web, relatórios de utilização de banda e performance, com controle de acesso restrito ao CONTRATANTE, através de conta própria com usuário/senha. Os relatórios deverão ser gerados em tempo real, com histórico (diário, semanal e mensal) de:

6.3.1.4.3.1. Utilização de banda dos enlaces de acesso: diferenciado por tráfego de entrada e saída (Tx/Rx), contendo informação de pico e média de utilização, calculados com base em intervalos de 5 (cinco) minutos;

6.3.1.4.3.2. Disponibilidade;

6.3.1.4.3.3. Latência no backbone;

6.3.1.4.3.4. Perda de pacotes no backbone.

6.3.1.4.4. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique perda de dados de gerenciamento.

6.3.1.5. Serviço de suporte técnico

6.3.1.5.1. Por meio do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade Internet, configuração dos equipamentos, gerência e segurança, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.3.1.5.2. Para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento a ser acessada através de número telefônico nacional único não-tarifado (0800);

6.3.1.5.3. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço e descrição detalhada da resolução do chamado;

6.3.1.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

6.3.1.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar emissão de relatórios, sob demanda, indicando: tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

#### **6.4. Mecanismos formais de comunicação**

6.4.1. O mecanismo formal de comunicação é registro de abertura de chamado. Isto não impede que sejam usados canais informais de comunicação instantâneo.

6.4.2. A comunicação também pode ser realizada por meio dos canais institucionais. O e-mail pode ser usado como mecanismo formal de comunicação a ser utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração.

#### **6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações e documentos de que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e Normas Internas de Segurança da Informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.5.2. A CONTRATADA deverá cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles;

6.5.3. A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada em decorrência da Contratação, sem prévia autorização da CONTRANTE;

6.5.4. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRANTE, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

6.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRANTE, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados e informações referentes à prestação do serviço;

6.5.6. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar "Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo" (Anexo I), comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes a CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem a divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

6.5.7. O documento a que se refere o item anterior deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRANTE, no momento da assinatura do contrato, assinado por representante legal da CONTRATADA, informando que deu ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

#### **6.6. Execução dos Serviços e seu Recebimento**

6.6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

6.6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.7. Da Vistoria**

6.7.1. As licitantes deverão realizar vistoria nas dependências dos campi da UFERSA, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração das propostas técnica e comercial.

6.7.2. As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria pelo e-mail [sutic@ufersa.edu.br](mailto:sutic@ufersa.edu.br), ou telefone 84-3317-8243 cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vistoria – Edital Contratação de Serviços de Telecomunicações para Interligação dos campi da UFERSA". A vistoria será realizada até 24 horas antes da abertura da Licitação. Estas serão comunicadas por e-mail, dos momentos e locais onde devem ser apresentar, para a vistoria, e quem as conduzirá. É de responsabilidade da Licitante a correta prestação de informações para a comunicação deste evento no momento da aquisição do edital, não obrigando a UFERSA sanar qualquer falha, mesmo que conhecida, na prestação destas informações. As licitantes poderão apresentar apenas dois representantes para executar a vistoria em cada localidade.

### **6.7.3. Locais de vistoria**

6.7.3.1. Campus da UFERSA Mossoró/RN – Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-900. Localização: Latitude: -5.204432° Longitude:-37.325349°.

6.7.3.2. Campus da UFERSA Angicos/RN – Rua Gamaliel Martins Bezerra, S/N, Bairro Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000. Localização: Latitude: -5.654715° Longitude:-36.612413°.

6.7.3.3. Campus da UFERSA Caraúbas – RN 223/Km 01, Sítio Esperança II, Zona Rural, Caraúbas/RN, – CEP: 59.780-000. Localização: Latitude: -5.773309°Longitude:-37.570486°.

6.7.3.4. Campus da UFERSA Pau dos Ferros/RN – RN 405, Bairro São Geraldo, Pau dos Ferros/RN, – CEP: 59.900-000. Localização Latitude: -6.105349°Longitude:-38.183902°.

6.7.3.5. Fazenda ExperimentalAlagoinha-RN.Localização: Latitude: -5.063046° Longitude: -37.402619°

6.7.3.6. Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido-RN (NUTESA). Localização: Latitude: -5.254638° Longitude: -37.271266°.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

6.7.3.7. Sítio Ilha UFERSA – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN. Localização Latitude: -5.197833° Longitude: -37.333333°.

6.7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.7.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos Servidores indicados e designado por Portaria da PROAD, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

**7.2.** A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pela UFERSA, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus Anexos.

**7.4.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos arts. 39 a 47 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.

**7.5.** Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**7.6.** O pagamento será realizado mensalmente tomando por base a prestação de serviço realizada no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**7.7.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato o seguinte documento, que será analisado para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal:

7.7.1. Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços, devendo conter os seguintes elementos

- a) Assinatura do responsável da contratada;
- b) Espaço para assinatura do responsável pelo acompanhamento do serviço;
- c) Data e hora da realização dos serviços;
- d) Discriminação detalhada dos serviços com os quantitativos e número de Ordem de Serviço (O.S).

**7.8.** O fiscal promoverá a análise do relatório e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados no período, e informará para o Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**7.9.** O fiscal deverá mensalmente ajustar o pagamento devido à contratada de acordo com a aplicação dos indicadores constantes no instrumento de medição de resultado (IMR).

**7.10.** O pagamento será executado, mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 e outros documentos legais e/ou contratuais determinados pelo fiscal do contrato.

**7.11.** As demais regras relativas à gestão contratual estarão dispostas na legislação que rege a matéria.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.1.5. cometer fraude fiscal.

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.1.2.2. Multa de:

8.1.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.1.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.1.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

8.1.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.1.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.1.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.1.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.1.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.1.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Tabela 1	CORRESPONDÊNCIA
GRAU	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

8.1.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.1.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.1.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.1.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.1.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.1.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## 9. Do pagamento

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

9.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**9.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2. a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período de prestação dos serviços;

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.2.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. Da Subcontratação

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**11.1.** A dotação orçamentária deverá ser autorizada pela Gerência Administrativa. Os links de internet serão adquiridos via Sistema de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária no exercício.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **13. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** A CONTRATADA poderá aceitar, conforme seu interesse e da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão apresentar as seguintes comprovações:

14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**15.1.** Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

 <p>Assinado de forma digital por IGOR SARAIVA BRASIL:03094267408 DN: cn=IGOR SARAIVA BRASIL:03094267408, ou=UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-Arido, o=ICPEdu, c=BR Dados: 2022.04.06 17:58:15 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Igor Saraiva Brasil</b> Integrante Requisitante</p>	<p>Assinado de forma digital por MARCELO CARLOS DE ARAUJO:969635144 CARLOS DE ARAUJO:969635144 53 Dados: 2022.04.06 18:49:41 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Marcelo Carlos de Araújo</b> Integrante Técnico</p>	<p>Assinado de forma digital por FERNANDA PATRICIA SANTOS DE MENEZES CARLOS:09952796404 FERNANDA PATRICIA SANTOS DE MENEZES CARLOS:09952796404 Dados: 2022.04.06 16:28:11 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Fernanda Patrícia Santos de Menezes Carlos</b> Integrante Administrativo</p>
--	--	--

Aprovo,

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<p>Assinado de forma digital por JOAO PHELLIPE DE FREITAS PINTO:03504497408 JOAO PHELLIPE DE FREITAS PINTO:03504497408 Dados: 2022.04.07 10:25:18 -03'00'</p> <hr/> <p><b>João Phellipe de Freitas Pinto</b> Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação</p>